

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 578

Abre crédito especial para concessão de auxílio ao Setor Municipal da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos

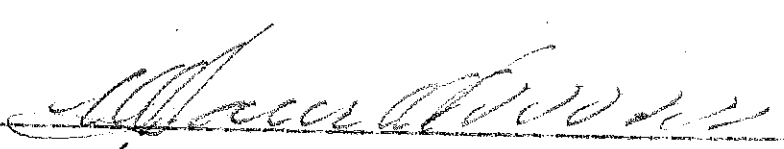
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para auxiliar o Setor Municipal da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos nas despesas de instalação e manutenção do Ginásio "Pedro Salles", desta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 2 de maio de 1964.


Dr. Maurício Ornelas de Souza, Prefeito Municipal